



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI 829 DE 05 DE JUNHO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Aos bares, lanchonetes e similares é facultada a execução de música ao vivo até as 24 horas, mediante as seguintes condições:

I - posse de Alvará de Licença de funcionamento do estabelecimento fornecido pela Prefeitura;

II - somente às sextas-feiras, aos sábados e às vésperas de feriados;

III - distância mínima de cinquenta metros de escolas, igrejas, bibliotecas, hospitais, casas de saúde e estabelecimentos assemelhados;

IV - obediência aos níveis de decibéis previstos na legislação pertinente;

V- Comunicado ao Distrito Policial local e à Secretaria de Administração Planejamento e Recursos Humanos;

§ 1º Será permitida a execução de música ao vivo até as 23 horas nos dias que não se referirem aos constados no inciso II, desde que o interessado preencha as exigências dos incisos I, III e IV.

§ 2º Os estabelecimentos que executarem música mecânica deverão obedecer aos níveis de decibéis previstos na legislação municipal e federal;

As casas de show fechadas poderão realizar eventos com músicas ao vivo até as 03:00 hrs, desde que obedecidos os requisitos constantes nos incisos I, III e IV.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 05 de Junho de 2018

Marcelo Ricardo de Vasconcelos Lima

Prefeito Municipal